



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.577	022	

LEI MUNICIPAL Nº 4.577

EMENTA: MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 166 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do Artigo 166 da Lei Municipal nº 1.931, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 166** -

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, fica instituído a licença-maternidade especial para servidoras municipais de Volta Redonda.

I – A licença-maternidade especial para a servidora municipal é a licença de 180 (cento e oitenta) dias à gestante, acrescida do período correspondente à diferença entre o nascimento a termo (37 semanas) e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada;

II – A licença-maternidade especial será concedida com vencimentos integrais, devendo iniciar-se até o décimo dia puerpério;

III – A comprovação da idade gestacional, prevista no caput deste artigo de verá ser feita por meio do exame clínico Capurro, Bellard, Dubowic, realizado nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas de vida, com laudo expedido por pediatra, do qual constarão a classificação do bebê como prematura e a indicação do número de semanas da idade gestacional apurada.

IV – A administração municipal poderá acompanhar o pré-natal de suas servidoras grávidas, já que se sabe que o controle gineco-obstétrico durante a gestação diminui a probabilidade de nascimento de prematuros.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2009.


Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Projeto de Lei nº 031/08

Autora: Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão

